



Boletim CLASSIFICADOR



Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de

Julho/2018

02/07 a 31/07



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Julho/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
 Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE - CAPITAL	SEMA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	02/07/2018	0
Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava	SEMA DESPACHO	02/07/2018	0
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO	SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS	04/07/2018	0
Intimação de Acordãos	SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS	05/07/2018	0
DESCALVADO - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	06/07/2018	0
Intimação de Acórdãos	SEMA - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS	06/07/2018	0
Processos entrados	SEMA - PROCESSOS ENTRADOS	06/07/2018	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/07/2018	Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.	10/07/2018	0
Intimação de Acordãos	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA Subseção II	11/07/2018	0
PROCESSOS ENTRADOS	SEMA 1.1 - Processos entrados	11/07/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	12/07/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE E MUDANÇA DE FERIADO	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	13/07/2018	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/07/2018	SEMA - Processos Distribuidos	13/07/2018	0
Intimação de Acordãos	SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS	17/07/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	18/07/2018	0
Intimação de Acórdãos	SEMA - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS	18/07/2018	0
PAUTA PARA A 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	SEMA - PRÓXIMOS JULGAMENTOS	18/07/2018	0
RIBEIRÃO PRETO - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	19/07/2018	0

Classificador ARPEN-SP - Julho/2018
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Nº 2135353-51.2018.8.26.0000 - 1000504-84.2017.8.26.0101	SEMA DESPACHO	19/07/2018	0
Intimação de Acórdãos	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - Intimação de Acórdãos	19/07/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	20/07/2018	0
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS	SEMA 1.1.3 RESULTADO DA 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/07/2018.	20/07/2018	0
Inscrições para concursos de remoção e promoção	SEMA EDITAL	26/07/2018	0
Transferência de feriado	SEMA - PROCESSO DIGITAL Nº 116.343/2018	26/07/2018	0
Inscrições para concursos de remoção e promoção	SEMA EDITAL	26/07/2018	0
Inscrições DEECRIM	SEMA EDITAL	27/07/2018	0
Inscrições para concursos de remoção e promoção	DICOGE - COMUNICADO Nº 106/2018	30/07/2018	0
Inscrições para concursos de remoção e promoção	EDITAL Nº 16/2018 CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	30/07/2018	0
1º Oficial de Registros de Imóveis de São José do Rio Preto	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS	30/07/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	30/07/2018	0
Inscrições para concursos de remoção e promoção	SEMA COMUNICADO Nº 110/2018	31/07/2018	0
JUNDIAÍ - TRANSFERÊNCIA DE SEDE	SEMA PROCESSO Nº 12.657/2009	31/07/2018	0
Despachos - Intimações de Acórdãos - Processos entrados	SEMA DESPACHO	31/07/2018	0

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE - CAPITAL

Publicado em: 02/07/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/06/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAPITAL - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL MACKENZIE E UAAJ ME/EPP MACKENZIE - suspensão do atendimento externo e dos prazos processuais no dia 02/07/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava

Publicado em: 02/07/2018

SEMA 1.1

DESPACHO

Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Caçapava - Apelante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava - Apelado: Portal do Lago OJZ Caçapava SPE LTDA - Apelado: O. J. ZOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Processo n. 1000504-84.2017.8.26.0101 Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo-se vista para contrarrazões, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douda Procuradoria Geral de Justiça. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: William de Souza (OAB: 314743/SP) - Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/SP) - Noedy de Castro Mello (OAB: 27500/SP) - Roberval Dias Cunha Junior (OAB: 42529/SP) - Daniel Gullo de Castro Mello (OAB: 169555/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Publicado em: 04/07/2018

SEMA

Intimação de Acordãos

Nº 1095365-02.2016.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargte: Luis Médiçi - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os Embargos de Declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES APONTADAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS (CPC, ART. 1.022). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Luiz Antonio Silva Romani (OAB: 299934/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000328-93.2015.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piracicaba - Apelante: Marco Antonio Chiarella - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Piracicaba SP - Magistrado(a) Pereira Calças - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULO JUDICIAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PROPRIETÁRIO TABULAR NÃO INTEGROU O POLO PASSIVO DA AÇÃO JUDICIAL - OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE REGISTRAL - TEMPUS REGIT ACTUM - IMPOSSIBILIDADE DE EXAMINAR, NO ÂMBITO

ADMINISTRATIVO, A PERTINÊNCIA DE CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES RESULTANTES DE ORDENS JUDICIAIS EXARADAS EM PROCESSOS CONTENCIOSOS - FORMAÇÃO DEFEITUOSA DO TÍTULO - CONFIRMAÇÃO DO JUÍZO DE DESQUALIFICAÇÃO REGISTRAL E, PORTANTO, DA R. SENTENÇA IMPUGNADA - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Sergio Ricardo Penha (OAB: 95268/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acordãos

Publicado em: 05/07/2018

Intimação de Acordãos

Nº 1047695-31.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Nelson Alves da Silveira Neto - Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - VENDA POR CERCA DE 10% DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - ESCRITURA LAVRADA EM PEQUENO MUNICÍPIO DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO - INSTRUMENTO SEM INDÍCIOS DE FALSIDADE MATERIAL - VALOR DE NEGÓCIO QUE NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA O CÁLCULO DO ITBI- LIMITES DA QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DÚVIDA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. - Advs: Juliano Savio Vello (OAB: 312762/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DESCALVADO - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 06/07/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

DESCALVADO - suspensão do expediente forense no dia 06/07/2018, e suspensão dos prazos processuais na referida data, devendo o plantão extraordinário ser realizado na sede da Circunscrição Judiciária (São Carlos), nos termos do art. 1188, inc. II, letra "a", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acórdãos

Publicado em: 06/07/2018

Intimação de Acórdãos

Nº 2093602-84.2018.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: FÁBIO PIZZO RIBEIRO e outro - Agravado: 6º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. ATO DE AVERBAÇÃO. COMPETÊNCIA RECURSAL. A COMPETÊNCIA PARA O EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A ATO DE AVERBAÇÃO É DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E NÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA OU DE UMA DAS CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Renato Crescenti Brandão (OAB: 160733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos entrados

Publicado em: 06/07/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/06/2018

1001845-69.2017.8.26.0288; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Ituverava; Vara: 2ª Vara; Ação : Procedimento Comum; Nº origem: 1001845-69.2017.8.26.0288; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Luiz Carlos Marchiori Neto (OAB: 345824/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava;

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/06/2018

1024562-15.2017.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1024562-15.2017.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vailton Idelmar Gonçalves; Apelante: Roselia Mendes Ferreira Gonçalves; Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica Osasco;

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/06/2018

1000515-22.2017.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000515-22.2017.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Pontual Braganca Incorporadora Empreendimentos Imobiliarios S.a.; Advogada: Gilcimara Maria Marques Naves Oliveira (OAB: 105761/MG); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista;

PROCESSOS ENTRADOS EM 29/06/2018

1006541-23.2015.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1006541-23.2015.8.26.0223; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: G YOSHIOKA & CIA LTDA; Advogado: Diogo Uebele Levy Farto (OAB: 259092/SP); Apelante: SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO; Advogado: Fernando Gomes Bezerra (OAB: 198751/SP); Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS, DOCUMENTOS E NOTAS DA COMARCA DE GUARUJA;

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/06/2018

1000686-28.2016.8.26.0288; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Ituverava; Vara: 2ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000686-28.2016.8.26.0288; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil; Advogado: Ederson Alécio Marcos Tenório (OAB: 240694/SP); Advogado: Antonio Carlos Faustino (OAB: 118616/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/07/2018

Publicado em: 10/07/2018

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/07/2018

Apelação 4

Total 4

1000515-22.2017.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Bragança Paulista; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1000515-22.2017.8.26.0099; Registro de Imóveis; Apelante: Pontual Braganca Incorporadora Empreendimentos Imobiliarios S.a.; Advogada: Gilcimara Maria Marques Naves Oliveira (OAB: 105761/MG); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001845-69.2017.8.26.0288; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ituverava; 2ª Vara; Procedimento Comum; 1001845-69.2017.8.26.0288; Registro de Imóveis; Apelante: Bom Sucesso Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Luiz Carlos Marchiori Neto (OAB: 345824/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1006541-23.2015.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006541-23.2015.8.26.0223; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIÃO; Advogado: Fernando Gomes Bezerra (OAB: 198751/SP); Apelante: G YOSHIOKA & CIA LTDA; Advogado: Diogo Uebele Levy Farto (OAB: 259092/SP); Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS, DOCUMENTOS E NOTAS DA COMARCA DE GUARUJA; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1024562-15.2017.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1024562-15.2017.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Vailton Idelmar Gonçalves; Apelante: Roselia Mendes Ferreira Gonçalves; Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica Osasco; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acordãos

Publicado em: 11/07/2018

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000306-43.2017.8.26.0361 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Mogi das Cruzes - Apelante: Rubens Pineda Alonso - Apelante: Ruth Pineda Guerra - Apelante: Mário José Pineda Alonso - Apelante: Rogedis Pineda Alonso Filho - Apelante: Maria Tereza Pineda Alonso Barreto - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAS DE PARTILHA E ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA - ESPECIALIDADE OBJETIVA. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL NOS TÍTULOS QUE NÃO SE COADUNA À EXISTENTE NA MATRÍCULA - NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DOS TÍTULOS - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ESPECIALIDADE OBJETIVA E DA CONTINUIDADE - UM DOS FORMAS DE PARTILHA LEVADOS A REGISTRO APRESENTA, ADEMAIS, PERCENTUAL EQUIVOCADO DO QUINHÃO A SER PARTILHADO - NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO - SOBREPARTILHA POR ESCRITURA PÚBLICA QUE NÃO BASTA À SOLUÇÃO DO PROBLEMA

- QUINHÃO QUE ESTAVA CONSOLIDADO AO TEMPO DA ABERTURA DA SUCESSÃO, NÃO HAVENDO QUE SEFALAR EM SOMA DE QUINHÕES ADVINDOS DA GENITORA E DO GENITOR DO DE CUJUS - INAPLICABILIDADE, POR FIM, DO ART. 213, §13º, DA LRP, À HIPÓTESE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Marco Antonio Pinto Soares (OAB: 59479/SP) - Rodrigo Mateus Santana Pinto Soares (OAB: 312677/SP) - Ivana Xavier de Oliveira (OAB: 287071/SP)

Nº 1008548-94.2017.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Barueri - Apelante: Bruno Vinicius Sacchi - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Bruno Vinicius Sacchi (OAB: 288612/SP)

Nº 1017143-10.2016.8.26.0071 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Bauru - Apelante: Espólio de Antonio Luiz Olinó - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - TÍTULO APRESENTADO PARA EXAME E CÁLCULO - INEXISTÊNCIA DE PRENOTAÇÃO - ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Adriano Pucinelli (OAB: 132731/SP) - Anne Denise Gottlob Del Nery

Nº 1020262-78.2015.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campinas - Apelante: Solange de Cassia Gimene Carneiro - Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA REGISTRADO COM SUCESSIVAS CESSÕES - NEGATIVA DE INGRESSO DE ESCRITURA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL - DESNECESSIDADE DA ANUÊNCIA DOS CEDENTES - INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIODIA CONTINUIDADE - RECURSO PROVIDO. - Advs: Jose Mauro Coelho (OAB: 219840/SP)

Nº 1024108-77.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Olinda Pinheiro Sobreira dos Santos - Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO VITALÍCIO - BEM IMÓVEL DE VALOR SUPERIOR A 30 SALÁRIOS MÍNIMOS - NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ESCRITURA PÚBLICA - INTELIGÊNCIA DO ART. 108 DO CÓDIGO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE AVERBAÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS DECORRENTE DE DECISÃO PROFERIDA EM SEDE ADMINISTRATIVA -INCIDÊNCIA, OUTROSSIM, DE ITCMD, SENDO DEVER LEGAL DO REGISTRADOR FISCALIZAR O RECOLHIMENTO DE IMPOSTO VINCULADO AO NEGÓCIO JURÍDICO A SER REGISTRADO - DÚVIDA INVERSA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Sergio Matiota (OAB: 141415/SP) - Mario Sergio Sobreira Santos (OAB: 113042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS

Publicado em: 11/07/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/06/2018

1052838-56.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1052838-56.2017.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A; Advogada: Luciana Takito Tortima (OAB: 127439/SP); Advogada: Hellen Renata Baratella (OAB: 223081/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/06/2018

1014237-16.2018.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível;

Ação : Dúvida; Nº origem: 1014237-16.2018.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: FRANCISCO FRANCO DO AMARAL NETO; Advogado: Jose Luis Polezi (OAB: 80348/SP); RepreLeg: Ana Paula Caldeira de Menezes Amaral; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto;

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/06/2018

1000036-33.2018.8.26.0539; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000036-33.2018.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jt - Loteadora e Incorporadora Ltda; Advogado: Gustavo Kremer Romualdo (OAB: 382064/SP); Advogado: Charles Tarraf (OAB: 194621/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/06/2018

1004863-65.2018.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1004863-65.2018.8.26.0223; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ronaldo de Souza Costa; Advogado: Ronaldo de Souza Costa (OAB: 375388/SP); Apelado: OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA CA COMARCA DE GUARUJA;

1000893-93.2018.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000893-93.2018.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rosalba Cuccaro Ferrara; Advogada: Renata Campos Pinto Siqueira (OAB: 127809/SP); Advogada: Maria Eugenia de Oliveira Arruda (OAB: 407795/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/06/2018

1010312-38.2017.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1010312-38.2017.8.26.0223; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Est. de Sp; Apelado: OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARUJA; Apelado: TALUMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; Advogado: Elias da Silva Reis (OAB: 178986/SP); RepreLeg: Carlos Alberto Alves Cardoso;

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/07/2018

1001945-30.2017.8.26.0383; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Nhandeara; Vara: Vara Única; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001945-30.2017.8.26.0383; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Patrícia Moreira Dornaika Perina; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Nhandeara;

PROCESSOS ENTRADOS EM 03/07/2018

2135353-51.2018.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Agravo de Instrumento; Comarca: Caçapava; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 0001433-03.2018.8.26.0101; Assunto: Registro de Imóveis; Agravante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA; Advogado: William de Souza (OAB: 314743/SP); Agravado: PORTAL DO LAGO OJZ CAÇAPAVA SPE LTDA; Advogada: Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/SP); Advogado: Vinicius de Sordi Vilela (OAB: 326871/SP);

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 12/07/2018

SEMA 1.1.2

PROCESSO DIGITAL Nº 93448/2018 - SOCORRO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de

Justiça, em 11/07/2018, autorizou, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a inclusão do dia 09/08 (ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO) na lista de feriados da Comarca de Socorro.

PROCESSO DIGITAL Nº 107727/2018 - ROSEIRA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/07/2018, autorizou a transferência do feriado de 26/07 (Padroeira Sant'Ana) para o dia 27/07, na Comarca de Roseira, somente para o ano de 2018.

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO PRETO - suspensão dos prazos processuais nos dias 10 e 11/07/2018.

SÃO BERNARDO DO CAMPO - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo, no dia 10/07/2018, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

TAUBATÉ - VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - suspensão do atendimento ao público externo, nos dias 16, 17 e 18/07/2018, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE E MUDANÇA DE FERIADO

Publicado em: 13/07/2018

SEMA 1.1.2

PROCESSO DIGITAL Nº 109.612/2018 - VINHEDO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 12/07/2018, autorizou a transferência do feriado de 26/07 (Sant'Ana - Padroeira) para o dia 27/07, na Comarca de Vinhedo, somente em 2018.

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

SÃO BERNARDO DO CAMPO - ANEXO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo, no dia 11/07/2018, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 12/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO PRETO - PRÉDIO I - suspensão do atendimento ao público externo, nos dias 10 e 11/2017, no prédio do Fórum, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia, com suspensão dos prazos processuais nos referidos dias, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 12/07/2018, página 07.

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/07/2018

Publicado em: 13/07/2018

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/07/2018

Apelação 1

Total 1

1010312-38.2017.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1010312-38.2017.8.26.0223; Registro de Imóveis; Apelante: Ministério Público do Est. de Sp; Apelado: TALUMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; Advogado: Elias da Silva Reis (OAB: 178986/SP); Apelado: OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARUJA; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acordãos

Publicado em: 17/07/2018

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000115-64.2016.8.26.0415 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Palmital - Apelante: Luiz Ambrozim Junior - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palmital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação interposta e, com fundamento no art. 5º, I.33, da Resolução nº 623/2013 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, determinaram a redistribuição do recurso à Primeira Subseção da Seção de Direito Privado, v.u. - COMPETÊNCIA RECURSAL - MANDADO DE SEGURANÇA - DESDOBRO DE LOTE - EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO OFICIAL REGISTRADOR - DISCORDÂNCIA DA PARTE - INDEFERIMENTO DA INICIAL

- INCONFORMISMO DO IMPETRANTE - QUESTÃO DE CUNHO JURISDICIONAL - INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO, COM DETERMINAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS A UMA DAS CÂMARAS DA PRIMEIRA SUBSEÇÃO DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. - Advs: Fábio Luiz Maciel Pereira (OAB: 154507/SP) Nº 1000791-27.2017.8.26.0625 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Taubaté - Apelante: Matheus Neves Carrasco Santos

- Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação, para o fim de julgar improcedente a dúvida registral e determinar o registro da carta de adjudicação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DESQUALIFICAÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL, EXIGINDO-SE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA RECEITA FEDERAL E PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - IMPOSSIBILIDADE - ITEM 119.1, DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NSCGJ - REGISTRADOR QUE NÃO PODE ASSUMIR O PAPEL DE FISCAL DOS TRIBUTOS NÃO VINCULADOS AO ATO REGISTRADO - DÚVIDA IMPROCEDENTE - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Adalberto José Santos de Almeida (OAB: 213595/SP)

Nº 1000819-72.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Miguelópolis - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTES COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP) - Alcione Cavalcante Filho (OAB: 352415/SP) - Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 18/07/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO PIRES (CEJUSC) - CANCELAMENTO da suspensão do expediente forense e dos prazos processuais dia 20/07/2018, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 28/05/2018, página 03.

SERTÃOZINHO - suspensão do expediente forense no prédio do Fórum I, localizado na Avenida Pedro Strini, nº 71, Jardim América, no dia 18/07/2018, e dos prazos processuais na Comarca, com atendimento dos casos urgentes no Departamento de Execuções Criminais - DEECRIM (Prédio DARJ 6), situado na Rua Luis Barizon, nº 95, Jardim Nova Aliança Sul - Ribeirão Preto, com prejuízo da realização das audiências designadas.

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acórdãos

Publicado em: 18/07/2018

Intimação de Acórdãos

Nº 1004343-82.2016.8.26.0318 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Leme - Apelante: Antonio Fernandes - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEME - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS ANUÊNCIA DO APRESENTANTE COM PARTE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Adv: Sueli Fick de Ferraz (OAB: 67514/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

PAUTA PARA A 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Publicado em: 18/07/2018

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

14. Nº 1004329-04.2017.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Anderson Carlos de Brito; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis - Advogados: ANDRESSA CATARINA FERREIRA PAGLIARINI, OAB nº 360.848/SP e DENNER DOS SANTOS ROQUE, OAB nº 389.884/SP.

15. Nº 1005106-25.2017.8.26.0132 - APELAÇÃO - CATANDUVA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Fábio Pagliotto da Conceição e Roberta Lopes de Souza Occhiena da Conceição; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva - Advogado: CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, OAB nº 313.983/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

RIBEIRÃO PRETO - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 19/07/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO PRETO - PRÉDIO I - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais nos dias 10 e 11/07/2018, no prédio do Fórum, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 13/07/2018, página 5.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 2135353-51.2018.8.26.0000 - 1000504-84.2017.8.26.0101

Publicado em: 19/07/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 2135353-51.2018.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Caçapava - Agravante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA - Agravado: PORTAL DO LAGO OJZ CAÇAPAVA SPE LTDA - Em quinze dias regularize o agravante sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso, o que determino em razão do contido na certidão de fls. 36. Sem prejuízo, solicitem-se informações ao MM. Juiz Corregedor Permanente sobre o recurso interposto, especialmente se teve ciência de decisão prolatada em 22 de junho de 2018 no procedimento de dúvida (Apelação Cível nº

1000504-84.2017.8.26.0101 do Conselho Superior da Magistratura) indeferindo o pedido de execução provisória para o registro do loteamento antes do trânsito em julgado da r. sentença e do v. acórdão, e para que esclareça se, diante da referida decisão, manteve ou eventualmente reconsiderou a decisão ora agravada. Intimem-se. São Paulo, 16 de julho de 2018. (a) PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advts: William de Souza (OAB: 314743/SP) - Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/SP) - Vinicius de Sordi Vilela (OAB: 326871/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Intimação de Acordãos

Publicado em: 19/07/2018

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 0000694-24.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Miguelópolis - Apelante: BANCO DO BRASIL - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MIGUELÓPOLIS - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE

IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTE COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP) - Ederson Alécio Marcos Tenório (OAB: 240694/SP)

Nº 1000786-69.2017.8.26.0539 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Santa Cruz do Rio Pardo - Apelante: Dinair Antônio Molina - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - Magistrado(a) Pereira Calças - Deram por prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - REGISTRO DE IMÓVEIS - RECUSA DE INGRESSO DE TÍTULO - RESIGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO - ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS A FIM DE ORIENTAR FUTURA PRENOTAÇÃO. CORRETA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS ENVOLVIDOS EM OPERAÇÕES DE DESDOBRO E FUSÃO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS. EXIBIÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INTELIGÊNCIA DO ITEM 119.1. DO CAP. XX DAS NSCGJ PRECEDENTES DESTE CONSELHO AFASTAMENTO DAS EXIGÊNCIAS. EXIBIÇÃO DE CERTIDÕES DE AÇÕES REAIS, PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS E DE ÔNUS REAIS EXIGÊNCIA QUE ENCONTRA AMPARO NA LETRA "C" DO ITEM 59 DO CAPÍTULO XIV DAS NSCGJ E NA LEI Nº 7.433/1985 MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS. - Advs: Dinair Antonio Molina (OAB: 86596/SP)

Nº 1002387-81.2016.8.26.0366 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Mongaguá - Apelante: JORGE DE JESUS DA SILVA - Apelante: LEONI LUZIA KOZOWSKI DA SILVA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - DESDOBRO DE LOTE - LOTEAMENTO COM DESMEMBRAMENTOS SUCESSIVOS APROVADOS PELO MUNICÍPIO - NECESSIDADE DE REGISTRO ESPECIAL- ART. 18 DA LEI Nº 6.766/79 - REGISTRO OBSTADO - ITEM 170 DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Diego Viana Miranda (OAB: 377616/SP)

Nº 1019470-78.2016.8.26.0506 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Ribeirão Preto - Apelante: Marcos Henrique de Faria - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram improcedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE FRAÇÃO IDEAL - ALIENAÇÕES ANTERIORES DE FRAÇÕES IDEAIS DO IMÓVEL JÁ DEVIDAMENTE REGISTRADAS- IMÓVEL EM ESTADO DE CONDOMÍNIO GERAL - AUSÊNCIA DE OFENSA À LEI DAS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS- ÓBICE AFASTADO - RECURSO PROVIDO. - Advs: Marcos Henrique de Faria (OAB: 124603/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 20/07/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais, no período de 15 a 21/08/2018, com atendimento dos casos urgentes no Fórum situado na Rua Tupi, nº 365, Chácara Municipal - São José do Rio Preto.

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Publicado em: 20/07/2018

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 21ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/07/2018.
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

14. Nº 1004329-04.2017.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Anderson Carlos de Brito; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis - Advogados: ANDRESSA CATARINA FERREIRA PAGLIARINI, OAB nº 360.848/SP e DENNER DOS SANTOS ROQUE, OAB nº 389.884/SP. - Negaram provimento à apelação, v.u.

15. Nº 1005106-25.2017.8.26.0132 - APELAÇÃO - CATANDUVA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Fábio Pagliotto da Conceição e Roberta Lopes de Souza Occhiena da Conceição; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva - Advogado: CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, OAB nº 313.983/SP. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inscrições para concursos de remoção e promoção

Publicado em: 26/07/2018

SEMA 1.2.2

ATO DE 25/07/2018, COM EFEITO A PARTIR DE 26/07/2018

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 93, inciso VIII da Constituição da República, c.c. o artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº 35/79,

REMOVE,

Compulsoriamente, a Doutora MÁRCIA BLANES, do cargo de Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (entrância final), para o cargo de JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI (ENTRÂNCIA FINAL).

COMUNICADO Nº 106/2018

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrâncias intermediária e inicial, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP);

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP);

6) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

EDITAL Nº 16/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

ANTIGUIDADE

4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
MERCIMENTO

3º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE HORTOLÂNDIA

1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

6º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

EDITAL Nº 17/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA INICIAL:

MERCIMENTO

VARA DE CESÁRIO LANGE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;

c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

COMUNICADO Nº 107/2018

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

AJUDA

Tela de Login

Conecte seu Certificado Digital ao computador e informe sua Senha de PIN. Caso tenha problemas para acesso através do Certificado Digital, o acesso pode ser feito através da identificação de Usuário (matrícula) e Senha (que deve ser requisitada pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica>) ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone: 0800-770-2779 ou pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica> ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

Tela de Identificação

Depois de confirmada sua identificação, estará disponível o acesso ao Portal do Magistrado. Na parte superior da tela, selecione o item Concursos, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consultar

Podem ser consultados todos os concursos, passados e atuais. Automaticamente o Portal do Magistrado apresenta os concursos que estão publicados. Caso deseje visualizar outro concurso, indique o número, ou período, do concurso que deseja acessar.

Nova inscrição

Para iniciar a inscrição no concurso, basta clicar sobre o concurso desejado, abrirá um campo com as informações do concurso: edital, grade de inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) e o botão INSCRIÇÃO. Acione o botão inscrição, para iniciar o cadastramento, seguindo os 5 passos abaixo.

Ajuste

Ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que ainda estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes. O ajuste só é disponibilizado, após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar serão relacionados os concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, onde será possível efetuar a desistência da inscrição.

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 - Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização nesta mesma tela, clicando na palavra escrita em vermelho clique aqui. Se o endereço estiver incorreto, favor editar o endereço clicando no lápis no lado direito da tela (abre a edição), informe a data fim do endereço, desmarque a opção Principal e clique no botão adicionar para informar o novo endereço, não se esqueça de informar a data de início e marcar a opção Principal.

Passo 2 - Escolha das Vagas

São dois quadros: o primeiro, acima, com todas as vagas disponíveis para inscrição, o segundo, com as opções feitas pelo Magistrado. Vagas por merecimento e por antiguidade ficam em quadros separados.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para baixo, colocadas entre os quadros (a seta simples é usada para inscrição individual e a seta dupla para inscrição coletiva).

Exclusão para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para cima.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga).

Passo 3 - Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 - Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 - Protocolo

O sistema retornará o número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Teclando no botão Imprimir será visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Consultar para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em Sair para encerrar.

COMUNICADO Nº 108/2018

A Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 617/2013, dá conhecimento da relação dos magistrados inscritos para atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª Região Administrativa Judiciária - Capital (edital nº 14/2018), com prazo até 30/07/2018 para eventual impugnação.

Maria de Fátima dos Santos Gomes
Roseane Cristina de Aguiar Almeida

[↑ Voltar ao índice](#)

Transferência de feriado

Publicado em: 26/07/2018

SEMA 1.1.2

PROCESSO DIGITAL Nº 116.343/2018 - SUMARÉ - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/07/2018, autorizou a transferência do feriado de 26/07 (Padroeira da Cidade) para o dia 27/07, na Comarca de Sumaré, somente em 2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inscrições para concursos de remoção e promoção

Publicado em: 26/07/2018

COMUNICADO Nº 106/2018

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrâncias intermediária e inicial, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

- 1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);
- 2) Nas indicações aos cargos de entrância intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;
- 3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP);
- 4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);
- 5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP);
- 6) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

EDITAL Nº 16/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

ANTIGUIDADE

4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
MERCIMENTO
3º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE HORTOLÂNDIA
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
6º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

EDITAL Nº 17/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA INICIAL:

MERCIMENTO
VARA DE CESÁRIO LANGE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

COMUNICADO Nº 107/2018

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

AJUDA

Tela de Login

Conecte seu Certificado Digital ao computador e informe sua Senha de PIN. Caso tenha problemas para acesso através do Certificado Digital, o acesso pode ser feito através da identificação de Usuário (matrícula) e Senha (que deve ser requisitada pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica>) ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone: 0800-770-2779 ou pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica> ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

Tela de Identificação

Depois de confirmada sua identificação, estará disponível o acesso ao Portal do Magistrado. Na parte superior da tela, selecione o item Concursos, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consultar

Podem ser consultados todos os concursos, passados e atuais. Automaticamente o Portal do Magistrado apresenta os concursos que estão publicados. Caso deseje visualizar outro concurso, indique o número, ou período, do concurso que deseja acessar.

Nova inscrição

Para iniciar a inscrição no concurso, basta clicar sobre o concurso desejado, abrirá um campo com as informações do concurso: edital, grade de inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) e o botão INSCRIÇÃO. Acione o botão inscrição, para iniciar o cadastramento, seguindo os 5 passos abaixo.

Ajuste

Ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que ainda estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes. O ajuste só é disponibilizado, após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar serão relacionados os concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, onde será possível efetuar a desistência da inscrição.

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 - Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização nesta mesma tela, clicando na palavra escrita em vermelho clique aqui. Se o endereço estiver incorreto, favor editar o endereço clicando no lápis no lado direito da tela (abre a edição), informe a data fim do endereço, desmarque a opção Principal e clique no botão adicionar para informar o novo endereço, não se esqueça de informar a data de início e marcar a opção Principal.

Passo 2 - Escolha das Vagas

São dois quadros: o primeiro, acima, com todas as vagas disponíveis para inscrição, o segundo, com as opções feitas pelo Magistrado. Vagas por merecimento e por antiguidade ficam em quadros separados.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para baixo, colocadas entre os quadros (a seta simples é usada para inscrição individual e a seta dupla para inscrição coletiva).

Exclusão para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para cima.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga).

Passo 3 - Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não deixo a causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não deixo a causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 - Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 - Protocolo

O sistema retornará o número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Teclando no botão Imprimir será visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Consultar para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em Sair para encerrar.

COMUNICADO Nº 108/2018

A Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 617/2013, dá conhecimento da relação dos magistrados inscritos para atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª Região Administrativa Judiciária - Capital (edital nº 14/2018), com prazo até 30/07/2018 para eventual impugnação.

Maria de Fátima dos Santos Gomes
Roseane Cristina de Aguiar Almeida

[↑ Voltar ao índice](#)

Inscrições DEECRIM

Publicado em: 27/07/2018

SEMA 1.3

EDITAL Nº 15/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 19 de julho de 2018 na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - ARAÇATUBA (Resolução nº 627/2013)

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: semainscricao@tjsp.jus.br
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 18 de julho de 2018.
(19, 23, 25, 27 e 30/07/2018)

COMUNICADO Nº 106/2018

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrâncias intermediária e inicial, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

- 1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);
- 2) Nas indicações aos cargos de entrância intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;
- 3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP);
- 4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);
- 5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP);
- 6) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

EDITAL Nº 16/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

ANTIGUIDADE

4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
MERCIMENTO
3º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE HORTOLÂNDIA
1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE
6º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

EDITAL Nº 17/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais (artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA INICIAL:

MERCIMENTO

VARA DE CESÁRIO LANGE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art. 81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93,

inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

COMUNICADO Nº 107/2018

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

AJUDA

Tela de Login

Conecte seu Certificado Digital ao computador e informe sua Senha de PIN. Caso tenha problemas para acesso através do Certificado Digital, o acesso pode ser feito através da identificação de Usuário (matrícula) e Senha (que deve ser requisitada pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica>) ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone: 0800-770-2779 ou pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica> ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

Tela de Identificação

Depois de confirmada sua identificação, estará disponível o acesso ao Portal do Magistrado. Na parte superior da tela, selecione o item Concursos, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consultar

Podem ser consultados todos os concursos, passados e atuais. Automaticamente o Portal do Magistrado apresenta os concursos que estão publicados. Caso deseje visualizar outro concurso, indique o número, ou período, do concurso que deseja acessar.

Nova inscrição

Para iniciar a inscrição no concurso, basta clicar sobre o concurso desejado, abrirá um campo com as informações do concurso: edital, grade de inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) e o botão INSCRIÇÃO. Acione o botão inscrição, para iniciar o cadastramento, seguindo os 5 passos abaixo.

Ajuste

Ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que ainda estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes. O ajuste só é disponibilizado, após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar serão relacionados os concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, onde será possível efetuar a desistência da inscrição.

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 - Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização nesta mesma tela, clicando na palavra

escrita em vermelho clique aqui. Se o endereço estiver incorreto, favor editar o endereço clicando no lápis no lado direito da tela (abre a edição), informe a data fim do endereço, desmarque a opção Principal e clique no botão adicionar para informar o novo endereço, não se esqueça de informar a data de início e marcar a opção Principal.

Passo 2 - Escolha das Vagas

São dois quadros: o primeiro, acima, com todas as vagas disponíveis para inscrição, o segundo, com as opções feitas pelo Magistrado. Vagas por merecimento e por antiguidade ficam em quadros separados.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para baixo, colocadas entre os quadros (a seta simples é usada para inscrição individual e a seta dupla para inscrição coletiva).

Exclusão para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para cima.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga).

Passo 3 - Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 - Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 - Protocolo

O sistema retornará o número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Teclando no botão Imprimir será visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Consultar para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em Sair para encerrar

[↑ Voltar ao índice](#)

Inscrições para concursos de remoção e promoção

Publicado em: 30/07/2018

COMUNICADO Nº 106/2018

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para

cargos vagos de entrâncias intermediária e inicial, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

- 1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);
- 2) Nas indicações aos cargos de entrância intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;
- 3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP);
- 4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);
- 5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP);
- 6) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inscrições para concursos de remoção e promoção

Publicado em: 30/07/2018

EDITAL Nº 16/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juízes de Direito que, tendo as condições legais

(artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes

vagas de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

ANTIGUIDADE

4º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

MERECIMENTO

3º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE HORTOLÂNDIA

1º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

2º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

6º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE PRAIA GRANDE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;
- c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art.

81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

EDITAL Nº 17/2018

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 25 de julho de 2018, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, até às 18 horas do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), as inscrições de Juizes de Direito que, tendo as condições legais

(artigo 81 e seguintes do Regimento Interno), pretendam requerer REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes

vagas de ENTRÂNCIA INICIAL:

MERECIMENTO

VARA DE CESÁRIO LANGE

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

ATENÇÃO: não será aceita inscrição:

a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;

b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;

c.) enviada por fax ou malote.

2. As declarações nos termos do art. 81, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (endereço residencial, não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências) e a justificativa nos termos do art.

81, § 2º do Regimento Interno do Tribunal Justiça (caso haja processos além do prazo legal), deverão ser feitas no PORTAL DO MAGISTRADO, em campo próprio.

3. O Magistrado promovido deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 24 de julho de 2018.

COMUNICADO Nº 107/2018

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/

AJUDA

Tela de Login

Conecte seu Certificado Digital ao computador e informe sua Senha de PIN. Caso tenha problemas para acesso através do Certificado Digital, o acesso pode ser feito através da identificação de Usuário (matrícula) e Senha (que deve ser requisitada pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica>) ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone: 0800-770-2779 ou pelo link: <http://intranet.tjsp.jus.br/AtendimentoInformatica> ou através do ícone "Atendimento de Informática" localizado na área de trabalho do computador.

Tela de Identificação

Depois de confirmada sua identificação, estará disponível o acesso ao Portal do Magistrado. Na parte superior da tela, selecione o item Concursos, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consultar

Podem ser consultados todos os concursos, passados e atuais. Automaticamente o Portal do Magistrado apresenta os concursos que estão publicados. Caso deseje visualizar outro concurso, indique o número, ou período, do concurso que deseja acessar.

Nova inscrição

Para iniciar a inscrição no concurso, basta clicar sobre o concurso desejado, abrirá um campo com as informações do concurso: edital, grade de inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) e o botão INSCRIÇÃO. Acione o botão inscrição, para iniciar o cadastramento, seguindo os 5 passos abaixo.

Ajuste

Ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que ainda estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes. O ajuste só é disponibilizado, após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar serão relacionados os concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, onde será possível efetuar a desistência da inscrição.

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 - Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização nesta mesma tela, clicando na palavra escrita em vermelho aqui. Se o endereço estiver incorreto, favor editar o endereço clicando no lápis no lado direito da tela (abre a edição), informe a data fim do endereço, desmarque a opção Principal e clique no botão adicionar para informar o novo endereço, não se esqueça

de informar a data de início e marcar a opção Principal.

Passo 2 - Escolha das Vagas

São dois quadros: o primeiro, acima, com todas as vagas disponíveis para inscrição, o segundo, com as opções feitas pelo Magistrado. Vagas por merecimento e por antiguidade ficam em quadros separados.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para baixo, colocadas entre os quadros (a seta simples é usada para inscrição individual e a seta dupla para inscrição coletiva).

Exclusão para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para cima.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga).

Passo 3 - Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 - Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 - Protocolo

O sistema retornará o número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Teclando no botão Imprimir será visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Consultar para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em Sair para encerrar.

[↑ Voltar ao índice](#)

1º Oficial de Registros de Imóveis de São José do Rio Preto

Publicado em: 30/07/2018

0029914-40.2017.8.26.0576; Processo Físico; Apelação; Comarca: São José do Rio Preto; Ação : Dúvida; Nº origem:

0029914-40.2017.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Eladio Arroyo Martins; Apelante: Ricardo Eládio Di Lorenzo Arroyo; Apelante: Roberto Eládio do Lorenzo Arroyo; Apelante: Angela Arroyo dos Santos; Apelante: Fábio Marques dos Santos; Apelante: Marli Arroyo dos Santos Antunes; Apelante: Marilda Arroyo dos Santos Renzo; Advogado: Fabio Marques dos Santos (OAB: 29226/SP); Advogado: Marcos Tadeu Saes (OAB: 124316/SP); Advogado: Antonio Gianotto Neto (OAB: 339339/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis de São José do Rio Preto;

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 30/07/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/07/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais, no período de 15 a 31/08/2018, com atendimento dos casos urgentes no Fórum situado na Rua Tupi, nº 365, Chácara Municipal - São José do Rio Preto, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 20/07/2018, página 1.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inscrições para concursos de remoção e promoção

Publicado em: 31/07/2018

COMUNICADO Nº 110/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos Srs. Magistrados inscritos nos concursos para provimento por PROMOÇÃO e REMOÇÃO às vagas de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (edital nº 16/2018) e ENTRÂNCIA INICIAL (edital nº 17/2018), que o prazo para as desistências será, impreterivelmente, do dia 31 de julho de 2018 até às 19 horas do dia 02 de agosto de 2018 (quinta-feira).

OBSERVAÇÕES:

1. Somente serão aceitas desistências efetuadas pela Internet, com a utilização do PORTAL DO MAGISTRADO, disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: www.portaldomagistrado.tjsp.jus.br/ptlpdb/
2. A desistência é irretratável.
3. Durante o prazo de desistência o sistema aceitará apenas a exclusão de opções formuladas quando da inscrição, não sendo possível a inclusão de novas opções, a alteração da preferência manifestada ou recuperação de opção excluída pela desistência.

ATENÇÃO: não será aceita desistência:

- a.) por ofício ou requerimento em papel, ainda que levado a protocolo pessoalmente na SEMA;
- b.) por e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica, instantânea ou não, que não seja o PORTAL DO MAGISTRADO;

c.) enviada por fax ou malote.

FAÇO PÚBLICO que, encerrado em 30 de julho de 2018 o prazo de inscrição para provimento dos cargos de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (edital nº 16/2018) e ENTRÂNCIA INICIAL (edital nº 17/2018), inscreveram-se os seguintes Magistrados:

[Clique aqui e veja a tabela:](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

JUNDIAÍ - TRANSFERÊNCIA DE SEDE

Publicado em: 31/07/2018

PROCESSO Nº 12.657/2009 - JUNDIAÍ - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/07/2018, autorizou, em caráter excepcional, a transferência da sede do Plantão Judiciário da 5ª Circunscrição Judiciária - Jundiaí para o Fórum da Comarca de Itupeva, nos dias 25 e 26/08/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

Despachos - Intimações de Acórdãos - Processos entrados

Publicado em: 31/07/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 0001640-40.2016.8.26.0111 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Cajuru - Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CAJURU/SP - Apelante: J. L. Reque Empreendimentos Imobiliarios Ltda - J. L. REQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. interpõe recurso de apelação contra r. sentença de fl. 72/74, que julgou procedente a dúvida suscitada em expediente de requerimento de desmembramento de matrícula, ou abertura de outras novas, e averbação de encerramento na matrícula desmembrada. A recorrente afirma a desnecessidade do registro especial previsto no art. 18 da Lei nº 6.766/79, já que se trata de mero ato de averbação de desdobro, não havendo que se falar em burla à lei de parcelamento de solo urbano. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso. É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi apresentado requerimento de desdobro da matrícula nº 11.702 do Registro de Imóveis de Cajuru, com abertura de novas matrículas, averbando-se o encerramento da matrícula mãe. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Joao Luiz Reque (OAB: 75606/SP) - Sandra Mara Talavera Silva Reque (OAB: 75627/SP)

Nº 1000394-46.2018.8.26.0038 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Araras - Apelado: Alberto Volpe Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda. - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - ABERTURA DE MATRÍCULAS PARA UNIDADES AUTÔNOMAS EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO Atribuição para julgamento da Corregedoria Geral da Justiça por se tratar de ato de averbação Remessa à Corregedoria Geral da Justiça. Trata-se de apelação interposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra r. sentença que julgou parcialmente procedente a dúvida para determinar que na abertura das matrículas derivadas da matrícula principal, nas quais as unidades tenham sido vendidas a terceiros, antes da averbação do ajuizamento da ação de execução, não ocorra a transferência dessa anotação. O apelante sustenta o cabimento do transporte das averbações constantes da matrícula de origem a todas as matrículas a serem abertas. A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo provimento do recurso (fls. 121/123). É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade do transporte de averbações existentes na matrícula principal para as matrículas a serem abertas para unidades autônomas de condomínio edilício. Cuida-se, em razão do disposto no art. 246 da Lei de Registros Públicos, de ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito, uma vez que haverá transposição, com averbação, do conteúdo registral da matrícula de origem para as que serão descerradas para as unidades autônomas. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Jeronymo Bellini Filho (OAB: 90959/SP) - Ricardo Alessi Delfim (OAB: 136346/SP) - José Eduardo Cavalari (OAB: 162928/SP) - Fabio Adriano Giovanetti (OAB: 138537/SP)

Nº 1026801-24.2017.8.26.0071 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Bauru - Apelante: Tabernaculo Pentecostal Monte Horebe - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru - AVERBAÇÃO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE PESSOA JURÍDICA - Atribuição para julgamento da Corregedoria Geral da Justiça por se cuidar de ato de averbação na forma do artigo 45 do Código Civil - Remessa à Corregedoria Geral da Justiça. Trata-se de apelação interposta pelo Tabernáculo Pentecostal Monte Horebe contra r. sentença que julgou procedente a dúvida e manteve a recusa da averbação de ata de assembleia geral de alteração estatutária em razão da violação de normas jurídicas cogentes. A apelante sustenta a regularidade do título e o cabimento da averbação por ser conforme a legislação incidente na espécie. O processo foi remetido pela C. 4ª Câmara de Direito Público a este Conselho Superior da Magistratura (a fls. 149/152). A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento do recurso (fls. 144/147 e 160). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade da averbação de ata de assembleia geral de alteração estatutária. Cuida-se, em razão do disposto no art. 45, segunda parte, do Código Civil, de ato sujeito à averbação e não a registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 26 de julho de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça e Relator. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Rodrigo de Oliveira (OAB: 340495/SP)

DESPACHO

Nº 1002307-46.2017.8.26.0443 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Piedade - Apelante: Indústrias de Madeira Cerello Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piedade - Vistos. Trata-se de recurso interposto por Indústrias de Madeira Cerello Ltda. contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Piedade/SP que, no pedido de providências instaurado em virtude da desqualificação da escritura de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal em imóvel rural, confirmou a impossibilidade da averbação pretendida pela recorrente junto às transcrições nº 15.924 e 15.925 daquela serventia extrajudicial. A douta Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso. Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, o feito tramitou como pedido de providências, certo que a recorrente pretende a averbação de instituição de servidão ambiental para compensação de reserva legal de imóvel rural junto às transcrições dos imóveis de sua propriedade. Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente não foi proferida em procedimento de dúvida, pressuposto para a interposição de apelação com fundamento no art. 202 da Lei nº 6.015/73. Trata-se, em verdade, de decisão proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação de servidão ambiental que, em razão do disposto no art. 167, inciso II, "23", da Lei de Registros Públicos, configura ato sujeito a averbação e não a registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Bruno Drumond Gruppi (OAB: 272404/SP) - Rafael Pavan (OAB: 168638/SP)

Nº 1003008-12.2016.8.26.0291 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Jaboticabal - Apelante: José Batista Nogueira - Apelante: João Baptista Nogueira - Apelante: Maria Cristina de Almeida Nogueira - Apelante: Gina Mary Beltrame Nogueira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal - Apelada: Zina Maria Bellodi - Vistos. Trata-se de recurso administrativo interposto por José Batista Nogueira, Gina Mary Beltrame Nogueira, João Baptista Nogueira e Maria Christina de Almeida Nogueira contra a r. Decisão que manteve o indeferimento do pedido de retificação de área formulado perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal/SP, remetendo os interessados às vias ordinárias. Os recorrentes alegam, em síntese, que a controvérsia decorrente da impugnação apresentada pela confrontante Zina Maria Bellodi já foi objeto de ação de demarcação c.c. reintegração de posse anteriormente que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de Jaboticabal/SP (processo nº 0004900- 17.2009.8.26.0291), em que proferida sentença de mérito com trânsito em julgado. Sustentam, assim, que a remessa das partes às vias ordinárias não deve prevalecer, sob pena de ofensa à coisa julgada. A d. Procuradoria Geral de Justiça opinou pela remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo não provimento do recurso. É o relatório. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. De seu turno, o procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. Ocorre que, no caso específico dos autos, discute-se a possibilidade de retificação de área administrativamente requerida perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, razão pela qual, tendo a parte manifestado seu inconformismo contra a r. decisão proferida no âmbito administrativo pela MM.ª Juíza Corregedora Permanente da serventia extrajudicial, o recurso interposto deve ser processado perante a Corregedoria Geral da Justiça, como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Patrícia Joda Moreira (OAB: 374817/ SP)

Nº 1042954-03.2017.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campinas - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - BANCO DO BRASIL S.A. interpõe recurso de apelação contra r. sentença de fl. 101/103, que julgou procedente a dúvida suscitada em expediente que tramitou perante a Corregedoria Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, que buscava averbação de aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário. A recorrente, além de preliminar de nulidade da sentença, afirma que não há imposição de cancelamento do contrato anterior e registro de novo contrato, pois inexistente novação. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição do recurso à Corregedoria Geral e, no mérito, pelo seu desprovimento. É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi apresentado requerimento de averbação de aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário, tendo por objeto a alteração da hipoteca de quarto grau registrada na matrícula nº 58.201. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 26 de julho de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP) - Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP)

Intimação de Acordãos

Nº 1000096-45.2015.8.26.0269 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Itapetininga - Apelante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga - Magistrado(a) Pereira Calças - Deram por prejudicada a dúvida, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip. - DÚVIDA - SERVIDÃO - ESCRITURA PÚBLICA - AUSÊNCIA DO TÍTULO NOS AUTOS. VIOLAÇÃO AO ITEM 41.1 DO CAPÍTULO XX, TOMO II, DAS NSCGJ - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS, MORMENTE QUANTO À PRECISA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL SERVIENTE NO TÍTULO QUE SE QUER REGISTRAR - DÚVIDA PREJUDICADA.

Nº 1006193-67.2016.8.26.0482 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Presidente Prudente - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelado: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - Magistrado(a) Pinheiro Franco

(Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso e julgaram procedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS ESCRITURA DE COMPRA E VENDA- MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- BENS DESAFETADOS E ALIENADOS POR INVESTIDURALEI MUNICIPAL N° 8.992/2015 DECLARADA INCONSTITUCIONAL POR VIOLAÇÃO AOS ART. 180, INCISO VII, 144 E 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL- RECURSO PROVIDO. - Advs: Pedro Anderson da Silva (OAB: 119400/SP)

Nº 1047710-97.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Claudete Romilda de Gerone Rodrigues - Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso para manter a negativa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PARTE CERTA E DETERMINADA DE IMÓVEL MANTIDO EM CO-PROPRIEDADE - NECESSIDADE DE CITAÇÃO DE TODOS OS TITULARES DE DOMÍNIO, OU SEUS ESPÓLIOS SE FALECIDOS, PARA PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO REGISTRO - DESDOBRO - AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO QUE NÃO SUBSTITUI OU DISPENSA A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL - ITBI - RECOLHIMENTO EM ANTERIOR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO POR PARTE DOS CO-PROPRIETÁRIOS - DISPENSA DE PROVA DO RECOLHIMENTO, OU ISENÇÃO, SOMENTE QUANTO AOS QUINHÕES IDEAIS DOS CEDENTES DA REFERIDA ESCRITURA PÚBLICA - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Alberto Ramos de Almeida Junior (OAB: 13683/SP)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2018

Apelação 1

Total 1

0029914-40.2017.8.26.0576; Processo Físico; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; Dúvida; 0029914-40.2017.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Eladio Arroyo Martins; Apelante: Ricardo Eládio Di Lorenzo Arroyo; Apelante: Roberto Eládio do Lorenzo Arroyo; Apelante: Angela Arroyo dos Santos; Apelante: Fábio Marques dos Santos; Apelante: Marli Arroyo dos Santos Antunes; Apelante: Marilda Arroyo dos Santos Renzo; Advogado: Fabio Marques dos Santos (OAB: 29226/SP); Advogado: Marcos Tadeu Saes (OAB: 124316/SP); Advogado: Antonio Gianotto Neto (OAB: 339339/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis de São José do Rio Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/06/2018

Apelação 1

Total 1

1008007-61.2017.8.26.0068; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Barueri; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1008007-61.2017.8.26.0068; Registro de Imóveis; Apelante: Comercial Araco Ltda; Advogada: Vania Maria Cunha (OAB: 95271/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet